



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
Chefia de Gabinete
www.ifrr.edu.br

EDITAL 18/2025 - GAB/DG-CAM/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM AQUICULTURA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS AMAJARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026.

O Diretor-geral do Campus Amajari, nomeado pela Portaria nº 0400/GAB-REITORIA/IFRR, de 06 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U) na edição nº 27, seção nº 2, página nº 22, de 07/02/2025, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de 70 (setenta) vagas para os Cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e Técnico em Aquicultura Integrado ao Ensino Médio com ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, sendo **35 (trinta e cinco) vagas** para o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e **35 (trinta e cinco) vagas** para o Curso Técnico em Aquicultura Integrado ao Ensino Médio.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo para ingresso de alunos no primeiro semestre de 2026 do *Campus Amajari*, será regido por este ato convocatório.
- 1.2 Poderão participar deste processo seletivo os candidatos que tiverem, no máximo, 17 (dezessete) anos completos até a data da matrícula, já tenham concluído o Ensino Fundamental e possuam o respectivo certificado de conclusão (ou de curso equivalente).
- 1.3 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – *Campus Amajari* - CAM, nomeada pela Portaria nº 4182/GAB-CAM/IFRR de 22/09/2025.
- 1.4 A essa Comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o Processo Seletivo do ano letivo de 2025, bem como todas as informações a ele pertinentes.
- 1.5 As etapas e informações referentes ao Processo Seletivo de 2025 serão *on-line* através do site: <https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411>.
- 1.6 O processo seletivo para preenchimento de 70 (setenta) vagas nos Cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e Técnico em Aquicultura Integrado ao Ensino Médio do IFRR - Campus Amajari consistirá de Análise do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, conforme orientações do item 5 deste edital.
- 1.7 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas, este será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da lei.
- 1.8 Os cursos em questão serão ofertados na MODALIDADE PRESENCIAL e ministrados na Língua Portuguesa, com dias letivos previstos no calendário acadêmico.
- 1.9 Em caso de dúvidas os candidatos poderão encaminhar e-mail para cpps.amajari@ifrr.edu.br para quaisquer informações sobre esse edital.
- 1.10 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição.
- 1.11 Os documentos anexados pelo candidato referentes a este processo seletivo deverão estar com as informações legíveis.
- 1.12 Conforme Organização Didática do IFRR, Art. 143, parágrafo único: "Não é permitido ao estudante possuir duplicidade de matrícula nos cursos ofertados pelo IFRR, no mesmo nível de ensino" (Resolução CONSUP/IFRR nº 716, de 4 de janeiro de 2023).

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 O Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e Técnico em Aquicultura Integrado ao Ensino Médio** para o primeiro semestre letivo de 2026, será realizado pelo IFRR/*Campus Amajari*, conforme o quadro abaixo e **ANEXO IX** deste Edital.

QUADRO DE VAGAS													
CURSOS	Campus	VAGAS											
		AMPLA CONCORRÊNCIA		AÇÕES AFIRMATIVAS									
		GERAL	L15 (PCD)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL	
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	Amajari	17	2	2	4	2	4	1	1	1	1	35	
Técnico em Aquicultura Integrado ao Ensino Médio	Amajari	17	2	2	4	2	4	1	1	1	1	35	
TOTAL GERAL DE VAGAS												70	

2.2 Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral Ampla concorrência.

- L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).
- L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).
- L5** – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).
- L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).
- L9** – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).
- L10** – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).
- L13** – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).
- L14** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).
- L15** – Candidatos com deficiência PCD (ampla concorrência).

2.3 As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência **EXCLUSIVA** para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (6º ao 9º ano). São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das listas L9, L10, L13, L14 e L15, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

2.4 Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica,

conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2.4.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.4.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental**, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Fundamental em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenicistas, não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos**.

2.5 Metade das vagas de que trata o **item 2.1**, será reservada aos **estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1** (um) salário mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

2.6 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

2.6.1 O percentual de que trata o item 2.7 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

2.6.2 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da INSCRIÇÃO, ficando automaticamente remanejado para lista de ampla concorrência.

2.7 Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 2.1 e observada a reserva feita nos termos do item 2.7, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, da seguinte forma:

a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição;

b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 2.1, observada a reserva feita nos termos do item 2.7;

2.8 Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 2.1 e o previsto no item 2.7, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 2.8.

2.9 Para as vagas destinadas aos candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta *per capita*, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 2.5 as vagas previstas no item 2.6 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 2.7, 2.8 e 2.9.

2.10 Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.11 A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada na ilustração apresentada no **Anexo IX** deste Edital.

2.12 Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

2.13 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

2.13.1 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela **autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial**.

3. DA AUTODECLARAÇÃO E HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 AUTODECLARAÇÃO

3.1.1 A autodeclaração étnica INDÍGENA e Declaração de pertencimento étnico QUILOMBOLA será validada pela Comissão de Heteroidentificação (**ANEXO VI**).

3.1.2 A heteroidentificação é um procedimento de identificação por terceiros da autodeclaração de PRETO OU PARDO e ela está conectada ao realismo fenotípico, ou seja, a como uma determinada pessoa é vista pela sociedade. Enquanto a autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade e ao direito subjetivo e intocável de sentir-se e achar-se preto ou pardo, cabe então à comissão confirmar, mediante procedimento de heteroidentificação, se o(a) candidato(a) pertence ou não ao fenótipo declarado.

3.1.3 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico no procedimento de heteroidentificação. Portanto, será observado se os(as) candidatos(as) apresentam características físicas dos sujeitos pretos e pardos de direito às vagas reservadas na cota específica. Critérios fenotípicos são características físicas que aproximam o(a) candidato(a) de uma determinada etnia ou grupo racial.

3.1.4 Não serão consideradas informações sobre a ascendência do(a) candidato(a) e não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe, avós, etc).

3.1.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive foto, vídeo, documentos digitalizados e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.1.6 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do(a) candidato(a) pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.

3.1.7 O procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente filmado/gravado, e sua gravação será mantida em sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos.

3.1.8 O(a) candidato(a) cotista que se recusar a enviar o vídeo com o qual será realizado o procedimento de heteroidentificação será desclassificado(a).

3.1.9 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga. Aqueles que não enviarem o vídeo dentro do período previsto na convocação serão desclassificados(a).

3.1.10 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração.

3.1.11 Os(as) candidatos(as) indeferidos(as) na heteroidentificação poderão apresentar recurso, conforme formulário (Anexo VIII) e encaminhar para o e-mail: **cpaps.amajari@ifrr.edu.br**, dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme consta no cronograma.

3.1.12 O candidato deverá anexar, OBRIGATORIAMENTE, no ato de inscrição a AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (ANEXO VI) devidamente preenchida, com a justificativa das razões pelas quais se considera PRETO, PARDO descrevendo suas próprias características fenotípicas e, se for INDÍGENA, anexar também o REGISTRO ADMINISTRATIVO DE NASCIMENTO INDÍGENA (RANI) ou DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA (ANEXO XI), QUILOMBOLAS deverão anexar a AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (ANEXO VI) e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo> e as PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) deverão anexar o LAUDO MÉDICO, ficando automaticamente remanejados para lista de ampla concorrência os candidatos que não apresentarem os documentos necessários.

3. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

3.2.1 Conforme Portaria Normativa nº 4/2018, uma comissão será designada para realizar a heteroidentificação complementar à autodeclaração entregue pelo candidato que se autodeclarar Preto e Pardo. O procedimento considerará tão somente os aspectos fenotípicos (traços físicos) do candidato.

3.2.2 A Comissão será composta por 3 membros, divididos por gênero, naturalidade e cor/etnia.

3.2.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado via análise fenotípica (características físicas) apresentadas no vídeo enviado pelos pais ou responsável legal dos candidatos convocados.

3.2.4 Os candidatos convocados deverão enviar para o e-mail **cpaps.amajari@ifrr.edu.br** um **VÍDEO de 10 SEGUNDOS**, no qual o candidato deverá pronunciar o seu **NOME COMPLETO**, se autodeclarar **PRETO, PARDO**, conforme se autodeclarou na inscrição e **declarar que está ciente da utilização do vídeo para realização do procedimento de heteroidentificação, assim como para interposição de recurso** (nomeie o arquivo de vídeo com o seu nome completo). No vídeo, o candidato não poderá aparecer utilizando boné, chapéu, gorro, boina, bandana, lenço, óculos de sol ou qualquer outro adereço que impossibilite a análise de seu fenótipo.

3.2.5 A comissão realizará os trabalhos nos dias previstos no cronograma, conforme convocação dos candidatos estabelecida pela Comissão do

3.2.6 Processo Seletivo e divulgada na página de acompanhamento do edital disponível no site <https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411>. O IFRR/Campus Amajari não se responsabilizará pelo não envio do vídeo por motivo de falha técnica de celular, smartphone, tablet, notebook, computadores etc, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim como, o envio de vídeo em condições que impossibilite a realização do procedimento de heteroidentificação.

3.2.7 Será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que prestar declaração falsa.

3.2.8 O resultado preliminar da heteroidentificação será divulgado conforme cronograma, na página de acompanhamento do edital disponível no site <https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411>.

3.2.9 Os candidatos poderão interpor recurso (**ANEXO VIII**) contra o resultado da heteroidentificação pelo e-mail da comissão organizadora (cpaps.amajari@ifrr.edu.br), nas datas previstas no cronograma, impreterivelmente.

3.2.10 Os recursos serão analisados por Comissão Recursal, composta por 3 membros diferentes da Comissão Inicial, considerando o parecer motivado dos membros da Comissão Inicial, a gravação do procedimento de heteroidentificação e o recurso do candidato.

3.2.11 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para o processo seletivo regido por este edital.

3.2.12 O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado conforme o cronograma.

4. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via **INTERNET**, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/*Campus* Amajari (<https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411>).

4.1 Para se cadastrar no Portal do Candidato é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

4.1.11 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

4.2 O candidato que não tenha acesso à **INTERNET** poderá fazer a sua inscrição no IFRR/*Campus* Amajari, em dias úteis, nos horários das 09h00min às 15h00 (horário local).

4.3 No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/*Campus* Amajari.

4.4 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411>) e realizar os procedimentos, conforme descritos a seguir:

Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

1. escolher, no menu superior, a opção Cadastre-se;

2. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;

3. será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

4. Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411>) e realizar apenas o procedimento seguinte.

Inscrição no Processo Seletivo:

1. escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;

2. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;

3. na caixa Inscrições, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;

4. escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;

5. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar Inscrição;

6. preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.

4.5 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirme clicando em "Confirmar os dados acima" (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

4.6 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

4.7 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio estudante.

4.8 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

4.9 O responsável legal é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

a) O candidato deverá ainda inserir o arquivo frente e verso do histórico escolar do Ensino Fundamental na página de inscrição, para que seja validada a inscrição.

b) Para candidatos estrangeiros, é necessário anexar o parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

4.10 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2.7 deste edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

4.11 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

1. Declaração sobre Ensino: você cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública?

() Sim () Não

2. Declaração sobre Renda Familiar: sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1 (um) salário mínimo per capita? () Sim () Não

3. Autodeclaração Pessoa Preta, Parda, Indígena e Quilombola: você se autodeclara Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola? () Sim () Não

4. Declaração Pessoa com Deficiência: você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não

4.12 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 4.15 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 2.7 deste Edital. 4.13 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

4.13 Os candidatos cotistas têm direito garantido a concorrer à lista de ampla concorrência (Geral), caso alcancem a pontuação que os classifique dentro do número de vagas da lista Geral.

4.14 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) **implicará na devida comprovação pelo candidato**.

4.15 O IFRR/*Campus* Amajari não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.16 Nos termos do *Decreto Nº 8.727*, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento (**Anexo X**), enviando no ato da inscrição no sítio eletrônico do SGC.

4.17 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal. Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

I. Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

II. Cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

4.18 O candidato receberá o parecer da solicitação, a partir da data informada no cronograma deste Edital, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

4.19 O IFRR/*Campus* Amajari se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

4.20 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da *Lei nº 9.503/97*.

4.21 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

4.22 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, ainda no período de inscrições deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

4.23 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso e/ou da lista de concorrência pelo candidato.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Análise do Histórico Escolar do Ensino Fundamental – A seleção para provimento das vagas ofertadas aos **Cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e Técnico em Aquicultura Integrado ao Ensino Médio** será realizada em uma única etapa, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

Tipo de Avaliação	Natureza/ Critérios de Seleção	Caráter	Fórmula de Cálculo	Período da Análise	Local
Análise Curricular	Quantitativa/ Avaliação do desempenho curricular no Ensino Fundamental (6º, 7º e 8º ano).	Classificatório	$NAC = ((4 * (NLP + NMT)) + (2 * (NCGH))) / 10$	24 a 28/11/2025	IFRR/ Campus Amajari

5.2 A análise curricular possui caráter classificatório e compreenderá a análise de desempenho no Ensino Fundamental a partir da média ponderada dos componentes curriculares do Histórico Escolar do candidato, referentes aos 6º, 7º e 8º ano, do Ensino Fundamental, determinando peso 4 para os componentes Língua Portuguesa e Matemática, peso 2 para os componentes Ciências, Geografia e História somados à média dos demais componentes, aplicados na seguinte fórmula:

$$NAC = ((4 * (NLP + NMT)) + (2 * (NCGH))) / 10$$

NAC = Nota da Análise Curricular;

NLP = Nota de Língua Portuguesa;

NMT = Nota de Matemática;

NCGH = Nota de Ciências, Geografia e História;

5.3 O candidato deverá apresentar cópia do Histórico Escolar Parcial ou Boletim/Declaração da instituição de ensino constando as notas referentes aos anos cursados (6º, 7º e 8º ano).

5.4 Cálculo para obtenção de nota final de acordo com os documentos apresentados para análise curricular:

5.5 Os casos não previstos neste edital, serão julgados pela comissão.

5.6 No caso de empate serão considerados os seguintes critérios:

- a. maior nota do componente de Língua Portuguesa;
- b. maior nota do componente de Matemática;
- c. o candidato de maior idade; e
- d. sorteio.

5.7 Estará a cargo do *Campus* Amajari do IFRR cancelar turmas que não tenham preenchido o total das vagas.

6. DA VALIDADE

6.1 O processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2026.1 nas vagas do subitem 1.6.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.

7.2 Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato se utilizou de meios fraudulentos para ser selecionado no Processo Seletivo 2025.1, ele deverá sofrer as sanções previstas em lei.

7.3 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas nos cursos.

8.2 Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, será publicada uma lista de espera contendo os candidatos, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade, e estes só serão chamados se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto no cronograma deste edital ou se, depois de matriculado, não comparecer nos 10 (dez) primeiros dias letivos, conforme o calendário escolar.

8.3 As vagas remanescentes do processo seletivo para o curso técnico subsequente serão remanejadas entre as cotas do certame, seguindo a ordem da menor para a maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme a ordem de classificação abaixo:

- Todo o ensino fundamental em escola pública e renda familiar *per capita* inferior ou igual a 1 salário mínimo (um salário mínimo) – Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência;
- Todo o ensino fundamental em escola pública e renda familiar *per capita* inferior ou igual a 1 mínimo (um salário mínimo) – NÃO Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência;
- Todo o ensino fundamental em escola pública e independentemente da renda – Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência;
- Todo o ensino fundamental em escola pública e independentemente da renda – NÃO Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência;
- As vagas remanescentes para pessoas com deficiências das ações afirmativas serão remanejadas para as vagas de outros, conforme o quadro de vagas para a categoria para qual se inscreveu (renda familiar *per capita* inferior ou igual a 1 salário mínimo (um salário mínimo) ou independentemente da renda); e ANEXO IX – Ampla concorrência.

8.4 As vagas remanescentes para pessoas com deficiências serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Os Resultados Preliminares do processo seletivo estarão disponíveis na página de acompanhamento do edital disponível no site <https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411>, conforme o cronograma.

9.2 A Relação Final dos Classificados será divulgada na página institucional <https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411>.

10. DOS RECURSOS

10. 1 Os candidatos poderão interpor recursos contra todas as etapas que cabem recursos, de forma *on-line* para o endereço eletrônico cpps.amajari@ifrr.edu.br conforme o cronograma estabelecido em formulário próprio – **ANEXO VIII**

11. MATRÍCULA

11.1 A matrícula deverá ser realizada pelo responsável legal será presencial ou pelo balcão do gov.br

11.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, para ato comprobatório dos documentos apresentados na inscrição.

- a. Documento oficial com foto (RG expedido por Secretarias de Segurança Pública e por Comandos Militares, Carteira de Trabalho (frente e verso), Passaporte e outros (original);
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original);
- c. Certidão de Nascimento (original);
- d. Certificado de conclusão e Histórico do ensino fundamental ou documento equivalente (original);

e. Comprovante de residência;

11.3 Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

11.4 A foto para o cadastro será feita na própria instituição no ato da matrícula.

11.5 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido por este edital, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato, imediatamente, subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

11.6 O aluno que não comparecer decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos do início das aulas será considerado desistente e sua matrícula será cancelada.

12. DA SEGUNDA CHAMADA DE MATRÍCULA

12.1 Ocorrendo desistência, cancelamento ou indeferimento de matrícula, os candidatos aprovados na lista de espera poderão ser convocados. A segunda chamada e demais chamadas, caso necessário, dar-se-ão por meio de convocação divulgada na página eletrônica (<https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411>).

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para a vaga do curso.

12.3 A matrícula dos candidatos convocados na segunda e demais chamadas, quando ocorrer, serão realizadas e divulgadas na na página eletrônica (<https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411>).

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	13/10/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411
Recurso de impugnação ao edital	14/10/2025	enviar para cpps.amajari@ifrr.edu.br
Resultado dos Recursos de Impugnação ao Edital (se houver)	15/10/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411
Período de Inscrição	16/10 a 16/11/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411
Lista preliminar das Inscrições	18/11/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411
Interposição de recursos referente à Lista Preliminar dos candidatos inscritos	19/11/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411
Resultado dos recursos referente à Lista Preliminar dos candidatos inscritos (se houver)	20/11/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411
Homologação das Inscrições	21/11/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411
Análise Curricular	24 a 28/11/2025	Comissão do Processo Seletivo
Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular	01/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411
Interposição de recursos do resultado preliminar da Análise Curricular	02/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411
Resultado dos Recursos contra a Lista Preliminar da Análise Curricular (se houver)	03/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411
Publicação do Resultado Final da Análise Curricular	04/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411
Convocação para procedimento de heteroidentificação	05/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411
Enviar vídeo para comissão para quem concorreu para cotas ações afirmativas	06/12 a 08/11/2025	enviar para cpps.amajari@ifrr.edu.br
Análise de heteroidentificação de candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, quilombolas e indígenas.	09/12 a 11/12/2025	Comissão de heteroidentificação
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	12/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	15/12/2025	enviar para cpps.amajari@ifrr.edu.br
Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação (se houver)	17/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411
Homologação do Processo Seletivo	17/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/411
Período de Matrículas na CORES	12 a 23/01/2026	No IFRR campus Amajari e balcão do gov.br

13.1 O IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

13.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do processo seletivo contidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Amajari do IFRR.

13.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

13.4 Caso venha a ocorrer a inviabilidade de execução do curso, a instituição resguarda o direito de suspender as atividades deste processo seletivo a qualquer tempo, desde que a divulgação da suspensão ocorra antes do início do ano letivo de 2026.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do *Campus* Amajari do IFRR.

13.6 Primando pelo princípio da legalidade, o prazo para a impugnação do presente Edital dar-se-á no período de dois dias, a contar da data de sua publicação, que deverá ser enviado para o endereço eletrônico (cpps.amajari@ifrr.edu.br).

ANEXO I

PERFIL PROFISSIONAL DO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos CNCT (BRASIL, 2022), o profissional Técnico (a) em Agropecuária será habilitado para:

- Planejar, organizar, dirigir e controlar a produção agropecuária de forma sustentável, analisando as características econômicas, sociais e ambientais.
- Elaborar, projetar e executar projetos de prodsoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria.
- Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.
- Prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial, de topografia na área rural, de impacto ambiental, de construção de benfeitorias rurais, de drenagem e irrigação.
- Planejar, organizar e monitorar atividades de exploração e manejo do solo, matasução agropecuária, aplicando as Boas Práticas de Produção Agropecuária (BPA).
-
- Prestar assistência técnica e asses e florestas de acordo com suas características, alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais.
- Realizar a produção de mudas e sementes, em propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação.
- Planejar, organizar e monitorar programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos.
- Planejar, organizar e monitorar o processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais.
- Orientar projetos de recomposição florestal em propriedades rurais.
- Aplicar métodos e programas de melhoramento genético.
- Prestar assistência técnica na aplicação, na comercialização, no manejo de produtos especializados e insumos (sementes, fertilizantes, defensivos, pastagens, concentrados, sal mineral, medicamentos e vacinas).
- Interpretar a análise de solos e aplicar fertilizantes e corretivos nos tratos culturais.
- Selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas.
- Planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita.
- Supervisionar o armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários.
- Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial.
- Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial.
- Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária.
- Manejar animais por categoria e finalidade (criação, reprodução, alimentação e sanidade).
- Aplicar técnicas de bem-estar animal na produção agropecuária.
- Treinar e conduzir equipes nas suas modalidades de atuação profissional.
- Aplicar as legislações pertinentes ao processo produtivo e ao meio ambiente.
- Aplicar práticas sustentáveis no manejo de conservação do solo e da água.
- Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agropecuários e animais.
- Executar a gestão econômica e financeira da produção agropecuária. - Administrar e gerenciar propriedades rurais.
- Realizar procedimentos de desmembramento, parcelamento e incorporação de imóveis rurais.
- Operar, manejar e regular máquinas, implementos e equipamentos agrícolas.
- Operar veículos aéreos remotamente pilotados e equipamentos de precisão para monitoramento remoto da produção agropecuária.

Eixo tecnológico: Recursos Naturais

Área tecnológica: Produção Agrícola e Pecuária

ANEXO II

PERFIL PROFISSIONAL DO TÉCNICO EM AQUICULTURA

Conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos CNCT (BRASIL, 2022), o profissional Técnico (a) em Aquicultura será habilitado para:

- Realizar projetos de implantação e de operação de sistemas de cultivos aquícolas continentais e marinhos.
- Elaborar projetos aquícolas, reconhecer o potencial de áreas geográficas para implantação de empreendimentos e construções aquícolas.
- Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria.
- Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.
- Utilizar tecnologias em sistemas de produção e manejo aquícola.
- Analisar a viabilidade técnica e econômica de propostas e projetos aquícolas.
- Prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial, de topografia na área rural, de impacto ambiental, de construção de benfeitorias rurais.
- Operar equipamentos e métodos qualitativos de análise de água utilizada em sistemas de cultivo.
- Reconhecer os aspectos biológicos, fisiológicos e patológicos das principais espécies de cultivo e aplicar os princípios de nutrição e de manejo alimentar das principais espécies cultivadas.
- Realizar procedimentos para reprodução das principais espécies de interesse aquícola.
- Aplicar métodos e programas de melhoramento genético.
- Aplicar boas práticas de manipulação e fabricação, e supervisionar as etapas de conservação, processamento, beneficiamento e comercialização do pescado.
- Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção aquícola.
- Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção aquícola.
- Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem aquícola.
- Treinar e conduzir equipes nas suas modalidades de atuação profissional.
- Prevenir situações de risco à segurança no trabalho.
- Aplicar as legislações pertinentes ao processo produtivo e ao meio ambiente.
- Aplicar práticas sustentáveis no manejo de conservação do solo e da água.
- Utilizar equipamentos e programas para fins topográficos e georreferenciamento.
- Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos aquícolas.
- Executar a gestão econômica e financeira da produção aquícolas.
- Administrar e gerenciar propriedades aquícolas

Eixo tecnológico: Recursos Naturais

Área tecnológica: Pesca e Aquicultura

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de **todos os membros** que residem no **mesmo domicílio do estudante**;

Para profissionais assalariados:

- 03 (três) últimos contracheques OU declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2025 (Ano- Calendário 2024), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), Ou Carteira de Trabalho registrada e atualizada.
- As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao exercício 2025 (Ano Calendário 2024). No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador

Para profissionais autônomos e/ou informais:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2025(Ano-Calendário 2024), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2024 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no **Anexo III**) OU
- **Se Taxista** Declaração do sindicato dos taxistas;
- **Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses;
- **Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador atualizada.

Para comerciantes ou microempresários:

- Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2025 (Ano-Calendário 2024) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2024; ou

Para trabalhadores rurais:

- Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda OU cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2025 (Ano-Calendário 2024), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

Para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS:

- Extrato do pagamento de benefício dos últimos 3 meses; ou
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2025 (Ano- Calendário 2024) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda; ou
- Extratos bancários dos últimos 3 meses.

Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 18 anos):

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2025 e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); ou
- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2025 e comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2025 (Ano-Calendário 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos últimos 3 meses; ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos últimos 3 meses.

Recebimento de pensão alimentícia:

- Contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos últimos 3 meses; na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

Para estagiário ou menor aprendiz:

- Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou cópia do contracheque dos últimos 3 meses ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$ _ mensais, referentes ao trabalho de _ no ano de 2025.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Amajari-RR, ____de____de 2025.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO V
COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome do candidato(a) e demais membros da família (todos que residem no mesmo domicílio)	Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro(a), amigo(a), tio (a), primo(a), enteado(a), etc.	Trabalha	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa, só para quem tem algum tipo de renda mensal:
1.		☐ sim ☐ não	☐ sim ☐ não	R\$
2.		☐ sim ☐ não	☐ sim ☐ não	R\$
3.		☐ sim ☐ não	☐ sim ☐ não	R\$
4.		☐ sim ☐ não	☐ sim ☐ não	R\$
5.		☐ sim ☐ não	☐ sim ☐ não	R\$
6.		☐ sim ☐ não	☐ sim ☐ não	R\$
7.		☐ sim ☐ não	☐ sim ☐ não	R\$
8.		☐ sim ☐ não	☐ sim ☐ não	R\$
9.		☐ sim ☐ não	☐ sim ☐ não	R\$
10.		☐ sim ☐ não	☐ sim ☐ não	R\$

Amajari-RR, ____de____ de 2025.

Assinatura do Candidato(a) ou Responsável

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

(☐) Preto(a) (☐) Pardo(a) (☐) Indígena, caso seja, qual a sua Etnia? _____ (☐) Quilombola

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas serão objeto de confirmação perante à comissão de heteroidentificação e, que, caso esta autodeclaração não seja confirmada, serei excluído do certame, sendo-me assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a essa Instituição.

Amajari-RR, _____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato(a) Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ sou _____ (informar grau de parentesco da pessoa), responsável legal do candidato, inscrito no RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, para os devidos fins que autorizo sua inscrição, e sua efetivação de matrícula, caso aprovado neste processo seletivo do *Campus Amajari* do IFRR.

Amajari-RR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço nº _____ bairro _____, na cidade de _____, no Estado de Roraima, telefone(s) () _____inscrito(a) no Processo Seletivo 2025 para o **Curso**

() **Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio;**

() **Técnico em Aquicultura Integrado ao Ensino Médio.**

Venho interpor recurso contra:

() Impugnação ao Edital;

() Lista Preliminar de Inscritos;

() Resultado Preliminar da Análise Curricular;

() Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação;

() Outros.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar esse recurso, encaminho anexos os seguintes documentos:

Amajari-RR, _____de _____de 2025.

Assinatura do Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rodrigo Luiz Neves Barros, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CAM (CAM)**, em 13/10/2025 09:59:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 385413
Código de Autenticação: e0ba7266d6

